

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Considerando a possibilidade e necessidade das referidas modificações em relação à descrição completa dos serviços a serem prestados pelas empresas que vierem a se credenciar, de acordo com o quanto solicitado no ETP, TR e DFD, detalhamento este que não constou no objeto conforme publicação realizada;

Considerando a imprescindibilidade dos serviços acessórios e prévios ao leilão por parte das empresas ou pessoas físicas que manifestarem interesse neste credenciamento;

Considerando o interesse público, eis que o Município de São Domingos do Sul não possui corpo técnico para a realização dos serviços acessórios que são objeto da presente RETIFICAÇÃO;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no Edital de Chamamento Público nº 002/2024, conforme segue:

- 1) O objeto do referido Edital (item 1.1) fica alterado, passando a ser assim descrito:

#### ***1 – OBJETO***

***1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, devidamente inscritos nas Juntas Comerciais de qualquer unidade da federação e que atendam aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa DREI nº 52/2022, para a***

*prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis do Município de São Domingos do Sul, nas condições expressas neste Edital e seus Anexos, devendo o Leiloeiro oficial contratado realizar todos os atos necessários à organização do certame, incluindo disposição dos lotes; auxílio da Administração Pública na avaliação dos bens, possuindo parceria com engenheiro mecânico; Realização de material para divulgação (fotos e vídeos); Elaboração do Edital, Ata, relatórios, notas, documentos dos arrematantes do Leilão; Realização do leilão presencial e online de forma simultânea; Divulgação do leilão em redes sociais como facebook de forma impulsionada e direcionada; Acompanhamento dos interessados na visitação dos bens a serem leiloados; visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.*

- 2) A nova data inicial para início dos credenciamentos de interessados será em 08 de maio de 2024
- 3) Por força da presente alteração, restam alterados consequentemente os anexos II (minuta da proposta) e IX (minuta do termo de credenciamento), bem como o anexo VIII (este por conter erro de digitação), cuja redação correta de ambos os documentos seguem abaixo:

## **ANEXO II**

### **VALORES DOS SERVIÇOS**

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Percentual sobre o valor arrematado</b>
<b>1</b>	<i>Serviços de Leiloeiro Oficial, devidamente inscritos nas Juntas Comerciais de qualquer unidade da federação e que atendam aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa DREI nº 52/2022, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis do Município de São Domingos do Sul, nas condições expressas neste Edital e seus Anexos, devendo o Leiloeiro oficial contratado realizar todos os atos necessários à organização do certame, incluindo disposição dos lotes; auxílio da Administração Pública na avaliação dos bens, possuindo parceria com engenheiro mecânico; Realização de material para divulgação (fotos e vídeos); Elaboração do Edital, Ata, relatórios, notas, documentos dos arrematantes do</i>	<b>5%</b>

	<i>Leilão; Realização do leilão presencial e online de forma simultânea; Divulgação do leilão em redes sociais como facebook de forma impulsionada e direcionada; Acompanhamento dos interessados na visitação dos bens a serem leiloados; visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.</i>	
--	---	--

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**APENAS PARA PESSOA JURÍDICA**

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93  
LEI 8.213/91.**

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O  
MODELO 2.**

**MODELO 1**

*A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. ..../2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.*

**MODELO 2**

*A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. ..../2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.*

*Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.*

*, de de 2024.*

*Assinatura do representante legal da empresa*

#### **ANEXO IX**

#### **MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

***TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO N° ...../2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS E ....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:***

*Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, carteira de identidade n° XXXXXXXXXXXX SJS/RS, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, n° XXXX, Bairro Centro na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX - RS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e a ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., estabelecida na Rua ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n.º....., carteira de identidade n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

*A CREDENCIADA compromete-se a prestar serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público n° ...../2024 e seus anexos, devendo os credenciados estarem devidamente inscritos nas Juntas Comerciais de qualquer unidade da federação e que atendam aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa DREI n° 52/2022, para a prestação de serviços, devendo o Leiloeiro oficial contratado realizar todos os atos necessários à organização do certame, incluindo disposição dos lotes;*

*auxílio da Administração Pública na avaliação dos bens, possuindo parceria com engenheiro mecânico; Realização de material para divulgação (fotos e vídeos); Elaboração do Edital, Ata, relatórios, notas, documentos dos arrematantes do Leilão; Realização do leilão presencial e online de forma simultânea; Divulgação do leilão em redes sociais como facebook de forma impulsionada e direcionada; Acompanhamento dos interessados na visitação dos bens a serem leiloados; visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.*

*I – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato, sem nenhum tipo de reajuste durante a vigência do credenciamento.*

*II – A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de seu corpo técnico, sendo que os atos preparatórios e executivos do Leilão poderão se dar junto ao seu estabelecimento ou junto às dependências do Município, de acordo com o estabelecido no edital do certame.*

*III – O Credenciamento não gera obrigação do Município em realizar os leilões com a CREDENCIADA, sendo que o Município se reserva o direito de efetuar os processos de leilão por quaisquer meios autorizados pela legislação vigente.*

*IV – O Município verificará sua demanda e efetuará os processos em conformidade com a necessidade de desfazimento dos bens inservíveis, sendo que, havendo mais do que uma CREDENCIADA, sendo que a demanda será distribuída mediante sorteio público, em data a ser designada pelo CREDENCIANTE.*

*V – A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente ao valor pago pelos licitantes além do percentual sobre o valor de venda dos bens estipulado neste contrato, sujeitando-se as penalidades cabíveis em caso de infringência ao disposto neste item.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

*Constituem obrigações da CREDENCIADA:*

*I - Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos, realizando a totalidade dos serviços descritos na cláusula primeira supra deste termo.*

*II – Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vierem a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao CREDENCIANTE, e/ou a terceiros.*

*III - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste Termo, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.*

*a) Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste “Termo de Credenciamento”.*

*b) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.*

*IV - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.*

*V - Indenizar terceiros e o CREDENCIANTE, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.*

*VI - Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.*

*VII - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.*

*VIII - Durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.*

*IX - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.*

*X - Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente Termo de Credenciamento, ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do CREDENCIANTE.*

*XI - Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.*

*XII - Prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste Termo de Credenciamento.*

*XIII - A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.*

*XIV - A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.*

*XV - A CREDENCIADA deverá colaborar com a divulgação pública do edital de leilão publicado pelo Município através de seus contatos privados e redes sociais, para fins de estabelecer maior alcance de divulgação possível.*

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

*A vigência deste Termo de Credenciamento para realização dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, até completar 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.*

*Parágrafo único. Durante o período de vigência do credenciamento o percentual relativo a remuneração do leiloeiro não será reajustado.*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

*A CREDENCIADA receberá os seguintes valores, conforme os procedimentos realizados:*

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Percentual sobre o valor arrematado</b>
<b>1</b>	<i>Serviços de Leiloeiro Oficial, devidamente inscritos nas Juntas Comerciais de qualquer unidade da federação e que atendam aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa DREI nº 52/2022, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis do Município de São Domingos do Sul, nas condições expressas neste Edital e seus Anexos, devendo o Leiloeiro oficial contratado realizar todos os atos necessários à organização do certame, incluindo disposição dos lotes; auxílio da Administração Pública na avaliação dos bens, possuindo parceria com engenheiro mecânico; Realização de material para divulgação (fotos e vídeos); Elaboração do Edital, Ata, relatórios, notas, documentos dos arrematantes do Leilão; Realização do leilão presencial e online de forma simultânea; Divulgação do leilão em redes sociais como facebook de forma impulsionada e direcionada; Acompanhamento dos interessados na visitação dos bens a serem leiloados; visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.</i>	<b>5%</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

*Os pagamentos serão efetuados pelo Município ao Leiloeiro, após o recebimento dos valores por parte dos arrematantes.*

*a – O edital do leilão estabelecerá se no valor a ser pago pelo arrematante é considerado o percentual do leiloeiro ou se o valor será calculado de forma apartada.*

*b - Os valores serão depositados em conta bancária a ser fornecida pela CREDENCIADA, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento dos mesmos por parte do Município.*

*c - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços.*

*d - Fica a CREDENCIADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

*O CREDENCIANTE, por meio do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, e demais servidores nomeados em portaria, exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para a CREDENCIADA em qualquer momento, que entender necessário.*

*À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.*

*A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.*

*A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

*O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.*

*O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, aplicará:*

*a) Pelo não atendimento da prestação dos serviços, pela prestação de serviços em desacordo com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), poderá, também, ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e/ou imputada à CREDENCIADA, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses*

*b) Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CREDENCIANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total Nota de Empenho, por reincidência, sendo que a CREDENCIADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos mesmos. Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à CREDENCIADA, a pena prevista*

*no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses*

*I – A CREDENCIADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de multa de 5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:*

*a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;*

*b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;*

*c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

*II - Para os fins do estabelecido na alínea “c” do inciso I, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.*

*III - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, nos prazos estabelecidos na Lei 14.133/21.*

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

*O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:*

*I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CREDENCIANTE; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CREDENCIANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.*

*II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.*

*III - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:*

*a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.*

*b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.*

*c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.*

*d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.*

*e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.*

*f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.*

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*As despesas necessárias decorrentes da prestação dos serviços previstas neste Termo de Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias que se fizerem necessárias indicadas pela Secretaria Municipal de Administração através de Declaração de Despesas com reserva feita na contabilidade.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI REGRADORA**

*A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital de Chamamento Público nº ...../2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

*Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

*A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

*As partes elegem o Foro da Comarca de Casca/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.*

*São Domingos do Sul/RS, ..... de ..... de 2024.*

**Fernando Perin**  
**Prefeito Municipal**  
**CREDENCIANTE**

**CRENCIADA**

**Aprovado:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**OAB/RS XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Advogado**

**TESTEMUNHAS**

**1**  
**2**

- 4) As demais disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 permanecem inalteradas.

São Domingos do Sul/RS, 07 de maio de 2024.

**FERNANDO PERIN,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**